



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE 2ª CHAMADA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 289/2020

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela [Portaria nº 305/2020](#), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** que obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Estadual 4.794-E** de 03 de junho de 2002, **Decreto Estadual 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, **Decreto Estadual 17.391-E**, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de junho de 1993, **Decreto Federal nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018, e suas alterações, **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e **Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública do **Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços** terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE:

Data: 19/02/2021

Horário: 09h00min (horário local)

Endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - **Auditório da CAER.**

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site: www.caer.com.br ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CAER**, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610, Boa Vista - RR, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada que possua oficina própria na cidade de Boa Vista – RR, para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motocicletas, pertencentes a frota de veículos da CAER, incluindo fornecimento de peças e acessórios básicos originais ou similares, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e) Consórcios de empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados indivíduos que pertençam aos quadros da CAER, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- f) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.1.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Será aceito contrato social com todas as alterações ou última alteração com consolidação contratual;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a representação também poderá ser feita através de documento legal (**modelo no anexo II do Edital**).

3.1.2. É imprescindível a apresentação da cópia do RG ou de outro documento (com foto); tanto da **pessoa devidamente credenciada** quanto do(s) **empresário(s), sócio(s) administrador(es) ou diretor(es)**, conforme for o caso da empresa licitante.

3.2. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no prazo de 90 (noventa) dias**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Os representantes entregarão a Pregoeira, **junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III do Edital)** conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**.

3.5.1. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as Declarações de caráter obrigatório prevista no **item 3.5**, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.5.2. Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, a **Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo III do Edital)**, bem como a **Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus anexos (modelo no anexo IV do Edital)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.6. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.10. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. O Envelope A – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope B – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 7.

4.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 48/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
A/C: Comissão Permanente de Licitação **Pregão Presencial**
Sob o Sistema de Registro de Preços nº. 48/2020

Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, endereço eletrônico e CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo V** deste Edital;
- d) indicação de percentual de desconto, para todos os itens que compõem a proposta. Nos descontos propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação; e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, sob pena de desclassificação;
- g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- h) percentuais de desconto em relação ao preço médio cotado pela Divisão de Compras- DCOMP;
- i) O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independentemente da marca/modelo da cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;
- j) A remuneração pela prestação dos serviços (hora/homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;
- k) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**modelo do anexo VI do Edital**).

5.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.5. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual.

5.8. Além das especificações contidas no Termo de Referência (**anexo I do Edital**), o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional.

6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.5. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado.

6.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

b1) adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas, em caso de empate.

6.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.9. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.10. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por uma ME ou EPP e, houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde a Pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

6.17. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do [subitem 17.3](#).

6.18. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.21. Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no **ENVELOPE B**, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

7.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresarial**);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" não precisarão constar no "Envelope B - HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal - PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente, com validade na data de abertura da licitação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Pública do Município** da sede ou do domicílio da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT**.

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) **Balanco patrimonial** constando o TERMO DE ABERTURA, TERMO DE ENCERRAMENTO E TERMO DE AUTENTICAÇÃO e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) Certidão negativa de **concordata e falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;
- c) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- d) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

7.1.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração de que**, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores** de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **anexo VII do Edital**;
- b) **Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER**, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **modelo anexo VIII do Edital**;

7.5. Os documentos relacionados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

7.6. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2** ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

7.7. Para fins de habilitação, é facultada a Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.9.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.10.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Originais;
- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;
- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

e) Certidões emitidas através da Internet, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao site respectivo ou ao órgão emissor.

7.10.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

7.10.3. A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

7.10.4. Serão declaradas inabilitadas as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

7.10.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.10.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.10.7. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

9. DO RECURSO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da CAER, na Rua Melvin Jones nº 219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR, das 07h30min às 13h30min, nos dias úteis.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados através do endereço eletrônico informado na lista de presença do [Pregão Presencial SRP](#) supracitado.

12. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

12.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital.

13.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993.

13.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação.

13.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

13.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira.

13.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará os interessados onde será disponibilizado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento e/ou comunicação por endereço eletrônico, podendo ainda ser prorrogada uma única vez, por igual período, sob pena de desclassificação e inabilitação do procedimento, conforme penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

14.2. A proposta do licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3. Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro.

14.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata.

14.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER adquirir os produtos nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.5.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.6. A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.8. Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e dos fornecedores.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme descrito no Termo de Referência, **anexo I do edital**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto desta licitação, sujeitando-se às **penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.

17.2. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no **art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02**, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17.3. O descumprimento pela licitante, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste Edital, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, além de outras previstas na legislação aplicável vigente:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

17.3.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

17.3.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação dos serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando o cancelamento do contrato;

17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso de fortuito ou motivo de força maior.

17.6. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a licitante será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.2. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.2. Fica assegurada à autoridade superior o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

18.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7. Os pedidos de vista e de cópia da declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos serão atendidos por solicitação via ofício encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

19. DOS ANEXOS

19.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e anexo;

19.2. **ANEXO II** - Modelo de Credenciamento;

19.3. **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

19.4. **ANEXO IV** - Modelo de declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do Edital e seus anexos;

19.5. **ANEXO V** - Modelo de Proposta Comercial;

19.6. **ANEXO VI** - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

19.7. **ANEXO VII** - Modelo de declaração de que não emprega menores;

19.8. **ANEXO VIII** - Modelo de declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;

19.9. **ANEXO IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.10. **ANEXO X** - Minuta de Contrato.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

20. DO FORO

20.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2021

Paloma Ketly Carvalho Silva
Pregoeira da CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada que possua oficina própria na cidade de Boa Vista – RR, para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motocicletas, pertencentes a frota de veículos da CAER, incluindo fornecimento de peças e acessórios básicos originais ou similares, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o constante e intenso uso das motocicletas pertencentes a frota da CAER nos serviços pertinentes a sua atividade fim e em virtude da necessidade, torna-se vital a contratação de empresa especializada para a **Manutenção Preventiva e Corretiva das Motocicletas**, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos necessários ao serviço de manutenção constantes do presente Termo de Referência, mediante autorização de orçamento prévio. Destaca-se que a referida manutenção é de extrema necessidade, para manter o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento das motocicletas, pertencentes a frota desta Companhia, por meio da Divisão de Transportes - DTR/CAER, que são utilizados diariamente para realização de atividades essenciais e para o bom andamento dos serviços prestados pela CAER, bem como em decorrência da aquisição de 33 novas motocicletas que farão parte da frota dessa Companhia.

2.2. Para tanto, a contratação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mostra-se primordial, visando a integridade qualitativa do objeto, maior controle e economia para a empresa, já que não possui oficina própria onde possa realizar os serviços descritos neste Termo de Referência.

2.3. Do tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPP's), indica-se a não aplicação das cotas principais e reservadas, fundamentado no artigo 49, III da Lei 123/2006, por não ser vantajoso para empresa uma vez que visa ter a maior competitividade possível, disponibilizando uma licitação de ampla concorrência entre as empresas. De todo modo, trata-se de dispositivo de aplicação opcional por parte dos gestores, se entenderem conveniente. A própria situação econômica em que a companhia se encontra com redução dos recursos orçamentários disponíveis e, visando uma maior eficiência, justificam a incompatibilidade com a aplicação dos benefícios diferenciados às MEs e EPPs.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. O objeto deste Termo de Referência segue especificado em 0 (três) lotes, conforme abaixo:

3.1.1. Lote 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unitário Médio (h/h) - R\$	Percentual Médio De Desconto (%)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de MOTOCICLETAS ; MECÂNICA; ELÉTRICA em geral; RETIFICA; LANTERNAGEM; FUNILARIA; PINTURAL; LIMPEZA e REGULAGEM DE CARBURADOR e MOTOR; TROCA DE ÓLEO em GERAL CONCERTO DE CAPACETE; e OUTROS SERVIÇOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.	H/H	850	47,00	7%
VALOR TOTAL MÉDIO:				R\$ 39.950,00	7%

3.1.2. Lote 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Total De Referência (Anual)	Percentual Médio De Desconto (%)
01	Fornecimento De Peças e Acessórios (Originais) Para Motocicletas. Incluindo Capacetes.	Peças	Indefinida	60.000,00	7%

3.2. LEGENDA.

3.2.1. H/H = Hora/Homem.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o Exercício de 2020/2021, conforme abaixo:

a) **FORNECIMENTO DE PEÇAS:** 43010.17122010.001.007.2110/001

b) **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** 43010.17122010.001.007.323/001

4.2. Em exercícios futuros, as despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

4.3. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes serão atendidas pelos respectivos orçamentos.

5. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

5.1. O valor estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme cotação realizada pela Divisão de Compras – DCOMP.

5.2. Os valores de referência para cada lote, seguem detalhados da seguinte forma:

a) **FORNECIMENTO DE PEÇAS: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**- tendo como base, os valores gastos nos últimos doze meses, de acordo com as AFOS - (Autorização de fornecimento de obras e serviços), emitidas e realizadas no contrato anterior, com um reajuste no valor tendo em vista o desgastes dos equipamentos. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços dos fabricantes.

b) **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**- conforme Mapa de Cotação. Nos valores estão compreendidas as revisões pré estabelecidas conforme o manual dos equipamentos de acordo com a quantidade de horas utilizadas;

5.3. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, exceto na hipótese devidamente comprovada, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Decreto Lei nº 16.223/2013 (Decreto Estadual que regulamenta a Lei do Pregão).

6. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Quanto à modalidade licitatória esta será definida pelo ordenador de despesa da companhia, no entanto sugere-se a aplicação do **Pregão Presencial (Lei 10.520/2002)** sob procedimento de **Sistema de Registro de Preço - SRP**, regulamentado pelo Decreto Presidencial 7.892/2013, tendo em vista ser a modalidade BASTANTE utilizada neste tipo de contratação atualmente pela administração pública e atender as necessidades do presente Termo de Referência.

6.2. Na presente licitação, para fins de seleção das propostas no certame licitatório, será adotado o critério de julgamento de **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, sobre os valores médios apresentados no Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços, elaborado pela Divisão de Compras - DCOMP/CAER. Devendo ser julgado de forma separada os itens I e II.

6.2.1. Os descontos aceitáveis no certame licitatório serão calculados sobre os valores médios apresentados no Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços, da seguinte forma:

a) Serviços de **MANUTENÇÃO** e fornecimento de **PEÇAS** e **ACESSÓRIOS**: mínimo de **7 %**.

6.3. As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, o seguinte:

6.3.1. **PROPOSTA COMERCIAL**, com os percentuais de desconto em relação ao preço médio cotado pela Divisão de Compras- DCOMP;

6.4. O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independentemente da marca/modelo da cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

6.5. A remuneração pela prestação dos serviços (hora/homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua publicação.

7.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/97.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O instrumento Contratual poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

10. CONDIÇÕES DA MANUTENÇÃO

10.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** são serviços preventivos, os que correspondem a sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho da motocicleta, assim como prevenir a ocorrências de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

10.2. A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessário;

- a) Substituição do óleo do motor;
- b) Substituição do óleo do câmbio;
- c) Complementação do óleo do motor;
- d) Complementação do óleo das bengalas, trocando se necessário;
- e) Verificação do funcionamento dos freios;
- f) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- g) Verificação do estado e regulagem das válvulas e tensão das correntes do motor;
- h) Verificação e regulagem do guidão, embreagem e faróis;
- i) Substituição dos filtros de ar e combustível;
- j) Verificação da folga dos rolamentos;
- k) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- l) Verificação de cargas baterias;
- m) Outros procedimentos que se fizeram necessários.

10.3. Manutenção Corretiva: são serviços reparativos, os que visam correção de avarias que tornam a motocicleta inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será sempre que a motocicleta necessitar de reparos que retornem à sua condição operacional;

10.4. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários às motocicletas listadas no Anexo I:

- a) Sistema de lubrificação;
- b) Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores e carburadores;
- c) Sistema de suspensão;
- d) Sistema de embreagem e dispositivos de válvulas;
- e) Sistema de transmissão;
- f) Eixos de rodas;
- g) Sistema de freios;
- h) Motorização, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- i) Serviços de refrigeração do motor;
- j) Sistema elétrico e eletrônico;
- k) Funilaria e lanternagem em geral;
- l) Pintura em geral com polimento;
- m) Tapeçaria – recuperação de bancos em geral;
- n) Recarga de bateria;
- o) Recuperação em geral de AROS/RODAS, liga leve e de ferro;
- p) Sistema de partida, seja elétrico ou convencional (manual/pedal); e
- q) Outros procedimentos que se fizerem necessários.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Quanto a Execução dos Serviços de **MANUTENÇÃO**:

- a) As manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir **oficina própria** e adequada para a realização das manutenções indicadas neste Termo de Referência;
- b) Constatada a necessidade de manutenção, a motocicleta será encaminhada à Contratada acompanhada da **“Requisição de Autorização para execução de orçamento”**, numerada sequencialmente, contendo os dados da mesma e a indicação sugestiva do defeito observado, ou, com a indicação de manutenção preventiva, logo após aprovado o orçamento pelo gerente da gerência administrativa - GEA e o chefe de transporte e atestado pelo fiscal do contrato será feito a **Requisição autorização e execução de serviços**;
- c) O recebimento da motocicleta para manutenção ocorrerá na oficina da Contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas da mesma e, atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal da contratação, através de atestado de recebimento a ser disponibilizado pela contratante;
- d) Recebido a motocicleta, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar “Orçamento Prévio” detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);
- e) Para cada manutenção realizada a Contratada deverá apresentar “Relatório de Manutenção” com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;
- f) A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a autorizar a execução dos serviços, ficando a cargo do fiscal da contratação a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato;
- g) Aprovado o orçamento prévio, a Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal da contratação;
- h) As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal da contratação quando da entrega da motocicleta;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

i) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais a Contratada poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro, tais como:

i.1) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria.;

i.2) Retífica de motores;

i.3) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;

j) Quando da entrega da (s) motocicleta (s) após a manutenção, deverá a Contratada apresentar relatório detalhado dos serviços executados e das peças e produtos utilizados, devendo manter acervo de informações durante toda a execução do contrato.

11.3. QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS

a) As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais**;

a.1) Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de motocicletas;

a.2) Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

b) Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

b.1) Excepcionalmente, se necessário a utilização de peças similares, deverá ser precedida de autorização prévia do Fiscal da contratação;

c) A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do Fiscal da contratação, a quem se reserva o direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

d) As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) Para mão de obra executada a garantia mínima será de 90 dias, a partir do recebimento dos serviços pela contratante, a contar o prazo a partir do Atestado de recebimento;

b) Para peças a garantia será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do serviço pela contratante, a contar o prazo a partir do Atestado de recebimento;

12.2. Para os itens que estão cobertos pela garantia do fabricante, não será cobrada a mão de obra e nem peças se for o caso como: bateria, ferrugem superficial ou defeitos de pintura (desde que não tenha sido causados por agentes externos, produtos químicos etc).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Enviar de imediato o responsável que represente a contratada, em casos de emergência, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços contratados;

13.2. A empresa contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem a contratante, estabelecido na proposta apresentada;

13.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários, na qualidade e quantidade para a prestação dos serviços;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor Lei. 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos e específicos em mecânica em geral dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Relatar a Contratada de qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.7. Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações decorrentes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/90;

13.10. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;

13.11. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico e-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contratado;

13.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;

13.13. A empresa contratada tem até 03 (três) dias úteis contados da notificação, para responder a demanda do contratante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

14.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

14.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do Instrumento Contratual**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Advertência por escrito.

15.2.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:

15.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no item **7.1** do presente Projeto Básico;

15.2.4. 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;

15.2.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

15.2.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:

a) Atraso superior a **30 (trinta) dias**, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;

b) Desistência da Contratação;

c) A CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.3. A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem **15.2.6.**, poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;

15.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02 (dois) anos**;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. As sanções previstas, no subitem **15.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;

15.7. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE;

15.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada. Somente após aprovação/atesto da medição mensal do contrato de locação pelo Gestor do Contrato e/ou comissão para esse fim designada;

16.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do serviço.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens da execução de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da **Gerência Administrativa - GEA** e o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Transportes – **DTR/CAER**, os quais serão nomeados por meio de Portaria, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias;

18.2. A fiscalização, o acompanhamento e a orientações relativas à prestação dos serviços ficarão a cargo do responsável pelo Chefe da Divisão de Transporte – DTR da Companhia de águas e Esgotos de Roraima CAER ou de seu eventual substituto, em caso de afastamento do titular, conforme legislação vigente entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

18.3. O gestor do contrato será o Gerente Administrativo, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual;

18.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CAER**, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. A **CAER** providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, com suas alterações, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro de Boa Vista/Roraima, para dirimir quaisquer demandas judiciais relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição de prazo;

21.2. É facultada à **CPL/CAER**, e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;

21.3. O material descrito neste Termo de Referência, será solicitado mediante **AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços**, conforme as necessidades desta Companhia;

21.4. A Liquidação da Despesa ocorre a partir do momento em que o Fiscal do Contrato atesta o recebimento no verso da nota fiscal, fatura ou conta, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada;

21.5. Para pagamento dos contratos celebrados, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar a documentação comprobatória do atendimento às disposições legais e contratuais, bem como as notas fiscais/ faturas originais, devidamente atestadas, as quais instruirão o processo de pagamento;

21.6. O Fiscal deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada pela Contratada está dentro do prazo de validade do contrato, emitir e assinar Boletim de Medição do serviço prestado e ao final dos serviços promoverem a articulação entre a comissão que será designada através de portaria emitida pela autoridade competente para o recebimento definitivo dos serviços;

21.7. Em qualquer comunicação feita à Contratada sobre problemas na execução do contrato, deverá ser fixado um prazo para que ela possa apresentar sua defesa prévia, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, que deverá ser respeitado em todas as fases do processo de contratação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

21.8 Todas as comunicações e notificações à Contratada deverão ser feitas formalmente, por meio de documento oficial, pois o procedimento é de natureza formal. Os comprovantes de entrega das comunicações e notificações à Contratada deverão ser juntados ao respectivo processo;

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFFERÊNCIA

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Gestão Ambiental integrado ao Processo Administrativo.

22.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento dos serviços, serão resolvidos pela Gerência Administrativa e pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/CAER;

22.3. O presente Termo de Referência foi revisado e adequado pelo setor Coordenação de Termos de Referência e Projetos Básicos – **CTRPB**.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2020.

Revisado por:

.....
BRUNO OLIVEIRA DE LIMA
Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos
CTRPB/CAER

.....
RÔNIA DE O. VIEIRA BARKER
Chefe da Divisão de Transporte - DTR/CAER

CONCORDO:

.....
MARIA FRANCISCA PRISCILA O. BARROS
Gerente Administrativa - GEA/CAER

APROVO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

.....
THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DE MOTOCICLETAS DA CAPITAL

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	LOTAÇÃO
01	HONDA	FAN 125	2005	00869609840	NAQ 6930	GSE
02	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172707781	NAX 9450	DLC
03	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172705819	NAX 9460	DCC
04	HONDA	FAN 150	2013	00598641009	NAY 5479	DLC
05	HONDA	FAN 150	2013	00598643923	NAY 5429	DLC
06	HONDA	FAN 150	2013	00598643249	NAY 5439	DLC
07	HONDA	FAN 150	2013	00598641688	NAY 5459	DLC
08	HONDA	FAN 150	2013	00598644768	NAY 5419	DLC
09	HONDA	FAN 150	2013	00598639870	NAY 5499	DLC
10	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172711215	NAX 9430	DLC
11	HONDA	CG150 START	2015	01076520569	NAO 1781	DLC
12	HONDA	CG150 START	2015	01076528390	NAO 1871	GSE
13	HONDA	CG150 START	2015	01076526729	NAO 1851	DCC
14	HONDA	CG150 START	2015	01076523703	NAO 1811	DTR
15	HONDA	CG150 START	2015	01076519080	NAO 1761	DGH
16	HONDA	CG150 START	2015	01076525943	NAO 1841	DRA
17	HONDA	CG150 START	2015	01076521697	NAO1791	DGH
18	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392230	NUI 5016	CCO
19	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392435	NUI 5026	DLC
20	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392524	NUI 5036	CCO
21	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392613	NUI 5046	DCC
22	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392737	NUI 5056	DLC
23	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392842	NUI 5066	DLC
24	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213392940	NUI 5076	DLC
25	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2019	01213393024	NUI 5086	DLC
26	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2020	01229082910	NUJ9E46	GAB
27	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2020	01229082623	NUJ9E66	DCMP
28	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2020	01229082236	NUJ9E26	DRA
29	YAMAHA	YBR 150FACTOR	2020	01229060615	NUJ9E06	GSE
30	HONDA	HONDA CG 125 GARGO KS	2009	00174853335	NBA 6570	GSI
31	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00744938236	NAL 2490	GSI
32	HONDA	CG 125	2005	00855311525	NAM 0415	GSI



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

RELAÇÃO DE MOTOCICLETAS DO INTERIOR

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	RENAVAM	PLACA	LOTAÇÃO
01	HONDA	CG 150 START	2015	01076522995	NAO 1801	Ag. Rorainópolis
02	HONDA	CG150 START	2015	01076527466	NAO 1861	Ag. Rorainópolis
03	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174860048	NBA 3520	Ag. Alto Alegre
04	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00172709261	NAX 9440	Ag S.J. da Baliza
05	HONDA	FAN 150	2013	00598640452	NAY 5489	Ag S.J. da Baliza
06	HONDA	FAN 150	2013	00572981813	NAV 5779	Ag. Nova Colina
07	HONDA	HONDA 150 STAR	2016	01076524297	NAO 1821	Ag. Mucajaí
08	HONDA	HONDA 150 STAR	2016	01076525404	NAO 1831	Ag. Amajari
09	HONDA	TITAN 125	2006	00869611852	NAQ 6920	Ag. Cantá
10	HONDA	FAN 125	2015	01076530254	NAO 1891	Ag. Caracarái
11	HONDA	CG 125 CARGO KS	2015	01076519870	NAO1771	Ag. Caroebe
12	HONDA	TITAN 125	2015	01076516430	NAO 1751	Ag. Iracema
13	HONDA	FAN 125	2015	01076529728	NAO 1881	Félix Pinto
14	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174867603	NBA 6560	Ag. Normandia
15	HONDA	TITAN 125 GARGO	2010	00174845022	NBA 3380	Ag. Pacaraima
16	HONDA	CG 125 CARGO KS	2015	01076519870	NAO1771	Ag. Caroebe
17	HONDA	FAN 125	2005	00855314516	NAM 0395	CAMPOS NOVOS
18	HONDA	CG 125 GARGO KS	2009	172715970	NAX 9420	Ag. S.L. Anauá
19	HONDA	HONDA CG 125 FAN	2005	869612948	NAQ 6950	Uiramutã
20	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009	00174863594	NBA 3450	Bonfim
21	HONDA	CG 125 FAN	2005	00855309261	NAM 0425	Tepequem

RÔNIA DE O. V. BARKER

Chefe da Divisão de Transportes - DTR/CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

**ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 48/2020**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA _____, CNPJ sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

ANEXO III DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no
Pregão Presencial SRP nº 48/2020 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ _____, sob o nº _____,
com sede na rua/avenida _____, nº. _____,
Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta
no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em
obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 48/2020** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima -
CAER, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 48/2020** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

**ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada que possua oficina própria na cidade de Boa Vista – RR, para prestação de serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva em Motocicletas**, pertencentes a frota de veículos da **CAER**, incluindo fornecimento de **peças e acessórios básicos originais ou similares**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de MOTOCICLETAS ; MECÂNICA; ELÉTRICA em geral; RETIFICA; LANTERNAGEM; FUNILARIA; PINTURAL; LIMPEZA e REGULAGEM DE CARBURADOR e MOTOR; TROCA DE ÓLEO em GERAL CONSRTO DE CAPACETE; e OUTROS SERVIÇOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.	H/H	850	
PERCENTUAL DE DESCONTO (%):.....(POR EXTENSO)				

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Fornecimento De Peças e Acessórios (Originais) Para Motocicletas. Incluindo Capacetes.	PEÇAS	INDEFINIDA	
PERCENTUAL DE DESCONTO (%):.....(POR EXTENSO)				

Declaro que, nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

1. Todas as propostas comerciais apresentadas no ato do certame, pelos licitantes, deverão constar **obrigatoriamente** as seguintes informações:

- O percentual de desconto em relação ao preço médio cotado pela Divisão de Compras- DCOMP;
- O valor do desconto oferecido para as peças e produtos será linear, independentemente da marca/modelo da cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;
- A remuneração pela prestação dos serviços (hora/homem), será o valor unitário médio obtido na cotação de preços, deduzido o percentual de desconto contratado;

2. Os descontos aceitáveis no certame licitatório serão calculados sobre os valores médios apresentados no Mapa Demonstrativo de Cotação de Preços, da seguinte forma:

a) Serviços de MANUTENÇÃO e fornecimento de PEÇAS e ACESSÓRIOS: Mínimo de 7 %

3. A validade dos preços e condições desta proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

4. Ressaltamos que o quadro acima, trata-se meramente de um modelo, ficando por tanto, a critério do licitante utilizá-lo ou não, na construção da sua proposta; contanto que contenham todas as informações necessárias, exigidas no **Anexo I do Edital (Termo de Referência)**, deste instrumento.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 48/2020**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

A
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

Declaro **sob as penas da Lei** que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

**ANEXO IX DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº **/2020

Processo Administrativo n.º 289/2020

Licitação n.º 48/2020 – Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços - SRP

VALIDADE: até / / .

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.939.467/0001-15, localizada na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04**, denominado, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, do **Decreto nº. 16.223-E**, de 07 de outubro de 2013, **Decreto nº. 9.488**, de 30 de agosto de 2018 e, subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais normas legais aplicáveis, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à **empresa** _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, (Estado), Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a), conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na Cláusula Primeira – Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada que possua oficina própria na cidade de Boa Vista – RR, para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motocicletas, pertencentes a frota de veículos da CAER, incluindo fornecimento de peças e acessórios básicos originais ou similares, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PERCENTUAIS DE DESCONTOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os percentuais de descontos, a descrição resumida do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de MOTOCICLETAS ; MECÂNICA; ELÉTRICA em geral; RETIFICA; LANTERNAGEM; FUNILARIA; PINTURAL; LIMPEZA e REGULAGEM DE CARBURADOR e MOTOR; TROCA DE ÓLEO em GERAL CONCERTO DE CAPACETE; e OUTROS SERVIÇOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS.	H/H	850	
PERCENTUAL DE DESCONTO (%):.....(POR EXTENSO)				

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Fornecimento De Peças e Acessórios (Originais) Para Motocicletas. Incluindo Capacetes.	PEÇAS	INDEFINIDA	
PERCENTUAL DE DESCONTO (%):.....(POR EXTENSO)				



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Síntese da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais (Adesões/Caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

4.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

4.10. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ([Acórdão TCU nº 2957/2011 – P](#)).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

7.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Conforme Minuta de Contrato, [ANEXO XI deste Edital](#).



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 9.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3 A entrega do objeto só estará caracterizado mediante solicitação do pedido do material.
- 9.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 9.5 Os material deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 11.1. Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI deste Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

12.2. Pela CAER:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.

12.3. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

- 12.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

- 12.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

- 12.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

- 13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;

- 13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

- 13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

- 13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

- 13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e Data

Órgão Gerenciador:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da CAER

Pelo Fornecedor:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº
CPF nº

Testemunhas:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020

**ANEXO X DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A
EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o **Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. Thiago Fernandes Amorim**, RG nº XXXXX SSP/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 48/2020** e observados os preceitos da **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 289/2020** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada que possua oficina própria na cidade de Boa Vista – RR, para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motocicletas, pertencentes a frota de veículos da CAER, incluindo fornecimento de peças e acessórios básicos originais ou similares, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital **Pregão SRP nº 48/2020** – CAER e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços nº XX/2020;
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Instrumento Contratual, correrão a conta dos recursos próprios da CAER, consignados no Orçamento da Companhia para o Exercício de 2020/2021, conforme abaixo:

- a) **FORNECIMENTO DE PEÇAS:** 43010.17122010.001.007.2110/001
- b) **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:** 43010.17122010.001.007.323/001

3.2. Em exercícios futuros, as despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Instrumento Contratual, correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

3.3. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes serão atendidas pelos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, com atesto da mesma na fiscalização da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), quando for aplicável ao caso e, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

- a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- b) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.1.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 5.1.3. As certidões emitidas e entregues deverão estar válidas na data da nota fiscal apresentada;
- 5.1.4. O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:
- a) Para mão de obra executada a garantia mínima será de 90 dias, a partir do recebimento dos serviços pela contratante, a contar o prazo a partir do Atestado de recebimento;
- b) Para peças a garantia será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do serviço pela contratante, a contar o prazo a partir do Atestado de recebimento;
- 6.2. Para os itens que estão cobertos pela garantia do fabricante, não será cobrada a mão de obra e nem peças se for o caso como: bateria, ferrugem superficial ou defeitos de pintura (desde que não tenham sido causados por agentes externos, produtos químicos etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;
- 7.3. Solicitar a Contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto a execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Enviar de imediato o responsável que represente a contratada, em casos de emergência, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços contratados;
- 8.2. A empresa contratada poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, desde que não onerem a contratante, estabelecido na proposta apresentada;
- 8.3. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento Contratual e de sua proposta, com operacionalização necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários, na qualidade e quantidade para a prestação dos serviços;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor Lei. 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor corresponde aos danos sofridos;
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos e específicos em mecânica em geral dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Relatar a Contratada de qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.7. Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

- 8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações decorrentes obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/90;
- 8.10. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato;
- 8.11. A empresa deverá indicar um endereço eletrônico e-mail para contato, sendo exclusiva responsabilidade informar a CAER, qualquer mudança que possa influenciar no contratado;
- 8.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **conforme o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93;**
- 8.13. A empresa contratada tem até 03 (três) dias úteis contados da notificação, para responder a demanda do contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento Contratual, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.
- 9.2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso **injustificado na execução do Instrumento Contratual**, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. Advertência por escrito.
- 9.2.2. Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
- 9.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do término do prazo estabelecido no presente Instrumento Contratual;
- 9.2.4. 15 % (quinze por cento), sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco dias) úteis, contados data de sua convocação;
- 9.2.5. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- 9.2.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação não realizado, no caso de:
- a) Atraso superior a **30 (trinta) dias**, no cumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, a partir da assinatura do mesmo;
- b) Desistência da Contratação;
- c) A CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 9.3. A penalidade estabelecida nas alíneas “c”, do subitem 9.2.6., poderá ser suspensa em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado;
- 9.4. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a **02 (dois) anos**;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 9.6. As sanções previstas, no **subitem 9.2**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**;
- 9.7. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE;
- 9.8. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- 10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 10.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos itens do material contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DAS MANUTENÇÕES

14.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: são serviços preventivos, os que correspondem a sistemática regular de revisões indicadas pelo fabricante, com a finalidade de manter o desempenho da motocicleta, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos em peças e componentes.

14.2. A manutenção preventiva compreende no mínimo, à realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessário;

- a) Substituição do óleo do motor;
- b) Substituição do óleo do câmbio;
- c) Complementação do óleo do motor;
- d) Complementação do óleo das bengalas, trocando se necessário;
- e) Verificação do funcionamento dos freios;
- f) Verificação do funcionamento dos componentes elétricos;
- g) Verificação do estado e regulagem das válvulas e tensão das correntes do motor;
- h) Verificação e regulagem do guidão, embreagem e faróis;
- i) Substituição dos filtros de ar e combustível;
- j) Verificação da folga dos rolamentos;
- k) Verificação de danos e vazamentos no sistema de escapamento;
- l) Verificação de cargas baterias;
- m) Outros procedimentos que se fizeram necessários.

14.3. Manutenção Corretiva: são serviços reparativos, os que visam correção de avarias que tornam a motocicleta inoperante ocasionalmente em decorrência de defeitos em seus componentes, estrutura, acessórios, peças ou sistemas. Será sempre que a motocicleta necessitar de reparos que retornem à sua condição operacional;

14.4. A manutenção corretiva compreende, no mínimo, a realização dos serviços especificados abaixo, incluindo a substituição das peças, componentes, acessórios, de todos os itens que se fizerem necessários às motocicletas listadas no Anexo I:

- a) Sistema de lubrificação;
- b) Sistema de alimentação, inclusive limpeza de bicos injetores e carburadores;
- c) Sistema de suspensão;
- d) Sistema de embreagem e dispositivos de válvulas;
- e) Sistema de transmissão;
- f) Eixos de rodas;
- g) Sistema de freios;
- h) Motorização, incluindo regulagens, reparos e retifica além de outros serviços mecânicos pertinentes;
- i) Serviços de refrigeração do motor;
- j) Sistema elétrico e eletrônico;
- k) Funilaria e lanternagem em geral;
- l) Pintura em geral com polimento;
- m) Tapeçaria – recuperação de bancos em geral;
- n) Recarga de bateria;
- o) Recuperação em geral de AROS/RODAS, liga leve e de ferro;
- p) Sistema de partida, seja elétrico ou convencional (manual/pedal); e
- q) Outros procedimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Quanto a Execução dos Serviços de **MANUTENÇÃO:**

a) As manutenções serão realizadas exclusivamente nas dependências da Contratada, que deverá possuir **oficina própria** e adequada para a realização das manutenções indicadas neste Termo de Referência;

b) Constatada a necessidade de manutenção, a motocicleta será encaminhada à Contratada acompanhada da “**Requisição de Autorização para execução de orçamento**”, numerada sequencialmente, contendo os dados da mesma e a indicação sugestiva do defeito observado, ou, com a indicação de manutenção preventiva, logo após aprovado o orçamento pelo gerente da gerência administrativa - GEA e o chefe de transporte e atestado pelo fiscal do contrato será feito a **Requisição autorização e execução de serviços**;

c) O recebimento da motocicleta para manutenção ocorrerá na oficina da Contratada por meio do seu preposto, que realizará checklist das condições físicas da mesma e, atestará formalmente o seu recebimento ao fiscal da contratação, através de atestado de recebimento a ser disponibilizado pela contratante;

d) Recebido a motocicleta, a Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao recebimento, para realizar a vistoria, elaborar e apresentar “Orçamento Prévio” detalhado, numerado sequencialmente, contendo a descrição do defeito, o tipo de reparo, prazo para correção, peças necessárias e valores de peças e de mão de obra (hora/homem);

e) Para cada manutenção realizada a Contratada deverá apresentar “Relatório de Manutenção” com numeração sequencial, detalhando os serviços executados e as peças substituídas, devendo manter acervo dessas informações durante toda a execução do contrato;

f) A apresentação do orçamento prévio não obriga a Contratante a autorizar a execução dos serviços, ficando a cargo do



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

fiscal da contratação a análise de conformidade dos preços contidos no orçamento com os termos do contrato;

g) Aprovado o orçamento prévio, a Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, podendo solicitar dilação desse prazo, apresentada formalmente as justificativas necessárias ao fiscal da contratação;

h) As peças, acessórios e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal da contratação quando da entrega da motocicleta;

i) Sem prejuízo das responsabilidades contratuais a Contratada poderá sublocar os serviços que não dispuser em seu quadro, tais como:

i.1) Lanternagem, pintura e tapeçaria/capotaria.;

i.2) Retífica de motores;

i.3) Recuperação em geral de AROS/RODAS, de liga leve e de ferro;

j) Quando da entrega da (s) motocicleta (s) após a manutenção, deverá a Contratada apresentar relatório detalhado dos serviços executados e das peças e produtos utilizados, devendo manter acervo de informações durante toda a execução do contrato.

15.2. QUANTO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS

a) As peças a serem utilizadas nas manutenções deverão ser preferencialmente **genuínas** ou **originais**;

a.1) Entende-se por **peças genuínas**, as peças novas e de primeiro uso, distribuídas pelas montadoras de motocicletas;

a.2) Entende-se por **peças originais**, as peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante;

b) Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondicionamento;

b.1) Excepcionalmente, se necessário a utilização de peças similares, deverá ser precedida de autorização prévia do Fiscal da contratação;

c) A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do Fiscal da contratação, a quem se reserva o direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados; e

d) As peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, acompanhadas da embalagem das peças novas utilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A **gestão** da Contratação ficará a cargo do Gerente da **Gerência Administrativa - GEA** e o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade da Divisão de Transportes – **DTR/CAER**, os quais serão nomeados por meio de Portaria, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo ao gestor ou seu substituto, os quais serão devidamente designados por portarias;

16.2. A fiscalização, o acompanhamento e a orientações relativas à prestação dos serviços ficarão a cargo do responsável pelo Chefe da Divisão de Transporte – DTR da Companhia de águas e Esgotos de Roraima CAER ou de seu eventual substituto, em caso de afastamento do titular, conforme legislação vigente entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

16.3. O gestor do contrato será o Gerente Administrativo, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou à rescisão contratual;

16.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CAER**, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser celebrado entre as partes, para execução do fornecimento aqui proposto, será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do contrato.

17.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

18.1. Poderá ser prorrogado de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, amparado no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CAER providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, bem como em jornal de grande circulação e no portal de transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
“AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros”
Comissão Permanente de Licitação

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Local e Data

Assinam:

PELA CAER/CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente da CAER

ANABEL MOTA
Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água – DTA/CAER

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG nº
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____

2. _____ CPF nº: _____